

Edital de Chamada Publica - Lei Federal 11.947/2009

Processo nº 000007/21

Tipo: CHAMADA PÚBLICA/PNAE/1/2021

Data de Abertura da Licitação: 19/01/2021 Prazo para Entrega dos Envelopes: 18/02/2021 Horário: 08:30

Giovan Poganski, Prefeito de Quatro Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA/PNAE/1/2021, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº 38/09.

O prazo para a entrega dos envelopes será do dia 19/01/2021 à 18/02/2021, até as 08:30, na Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Isidoro Eisenberg s/nº.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE QUATRO IRMÃOS

Edital de CHAMADA PÚBLICA/PNAE/1/2021 ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE:

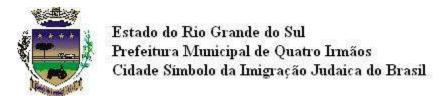
AO MUNICÍPIO DE QUATRO IRMÃOS

Edital de CHAMADA PÚBLICA/PNAE/1/2021 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA PROPONENTE:

2 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

2.1 DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)

- **2.1.1** Cópia da DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas;
- 2.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **2.1.3** Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa



Jurídica:

- **2.1.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;
- **2.1.5** Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- **2.1.6** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- **2.1.7** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - **2.1.8** Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;
- **2.1.9** Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
 - **2.1.10** Se for o caso, apresentar documentação Sanitária comprobatória.

2.2 DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)

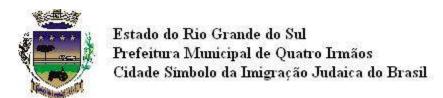
- **2.2.1** Cópia da DAP do agricultor familiar participante;
- 2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- **2.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;
- 2.1.4 Se for o caso, apresentar documentação Sanitária comprobatória.

3 DA PROPOSTA (ENVELOPE N°. 2):

A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo, anexo 1.

4 CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

- **4.1** Só serão aceitas e classificadas as propostas cujo valor não seja superior ao máximo definido neste edital, tampouco inferior ao mínimo, apurado pelo Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar PGPAF, todos constantes da tabela abaixo, item 5 deste edital.
- **4.2** Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Quatro Irmãos.



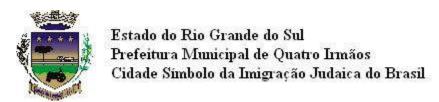
- **4.3** Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.
- **4.4** Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.
- **4.5** Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural, em condição de igualdade.
 - **4.6** Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.
- **4.7** Havendo empate, após a aplicação dos critérios fixados nos itens 4.1 a 4.6, os produtos serão adjudicados observando as quantidades estabelecidas nos Projetos de Venda, em favor dos detentores das propostas de menor valor.
- **4.8** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

5 PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS

- **5.1** A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o **Exercício 2021**, elaborados pela nutricionista do Município.
- **5.2** Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, Anexo 3, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.
- **5.3** Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 ANVISA).

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

- **6.1** As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, **no dia 18/02/2021.**
- **6.2** As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.
- **6.3** A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.
- **6.4** As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero



alimentício, conforme item 4 do edital, os seguintes critérios:

- **6.4.1 Frutas e Hortaliças**: Aspectos a serem considerados: tamanho, coloração uniforme, bom estado de maturação e sem sujidades.
- **6.4.2 Folhosos**: as folhas devem estar frescas (jamais murchas), sem manchas escuras ou amarelas e com os talos firmas.
- **6.4.3 Tubérculos**: raiz de tamanho médio, íntegra, não rajada internamente, livre de sujidades.
- **6.4.4 Feijão**: deve estar livre de sujidades. Deve conter a informação nutricional, data de fabricação e validade.
- **6.5** A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

7 PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O período de vigência do contrato será conforme o Cronograma de entrega (Anexo 03).

8 DA CONTRATAÇÃO:

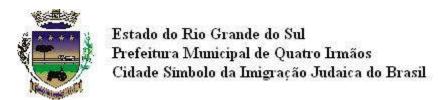
Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias.

9 DO PAGAMENTO:

- **9.1** O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.
- **9.2** O pagamento será através de cheque nominal ou ordem bancária, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 5 (cinco) dias da entrega dos gêneros alimentícios.
- **9.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

10 RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de



declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 12 (doze) meses.

- **10.2** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo 1 do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 ANVISA).
- 10.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;
- **10.4** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega, anexo 3.
- 10.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.
- 10.6 As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.
- 10.7 O produto deverá ser apresentado em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causem ferimentos ao produto e obedeçam à legislação vigente.

11 PENALIDADES

- 11.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada esta a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;
- 11.2 Multa de 8% (oito) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

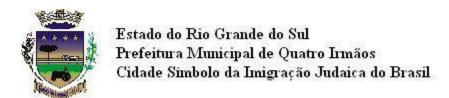
12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01/06/03 - OUTROS GASTOS NA EDUCAÇÃO

12.361.0028.2036.0000 - Manutenção da Merenda Escolar

3.3.90.30.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO



13 DOS RECURSOS

Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 2 (dois) dias, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14 ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo 1 – Projeto de venda

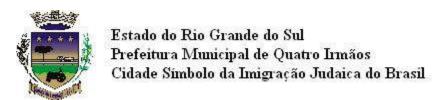
Anexo 2 – Relação de gêneros (estimativa de consumo) – identificação e classificação de produtos

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 8h às 17h, na Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos na Secretaria Municipal de Administração onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone/fax nº 54 3614 1107/1900.

Quatro Irmãos - RS, 19/01/2021.

Giovan Poganski

Prefeito



ANEXO 1 – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA	A DE GÊNEROS ALIME	NTÍCIOS DA A ESCOLAR	GRICULTURA FAMILIAR	R PARA ALIMENTAÇÃO				
	Identificação da pror		imento ao edital 1/2021					
			DRNECEDORES					
A – Grupo Formal								
1. Nome do Proponente 2. CNPJ								
3. Enc	lereço	4	. Município	5.CEP				
6. Nome do representante legal			7.CPF	8.DDD/Fone				
9.Banco		10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente					
	В	B – Grupo Infor	mal	•				
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)								
3. Endereço (NÃ	O PREENCHER)	4	. Município	5.CEP				
6. Nome o	la Entidade Articulado	ora	7.CPF (NÃO PREENCHER)	8.DDD/Fone				
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)								
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. №. da Agência	5. №. da Conta Corrente				
				•				

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNP	J ;	3 .Município	
Prefeitura Municipal			04.215.	.994/0001-14	Quatro Irmãos/RS	
4. Endereço			!	5. DDD/Fone		
Rua Isidoro Eisenberg s/n				ļ	54 3614 1107	
6. Nome do representante	e e e-mail				7 .CPF	
Adilson de Valle					817.598.780-49	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome do Agricultor	2. Produto	3.Unidade	4.Quantid	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
Familiar			ade			
Total agricultor						
Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantid ade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil

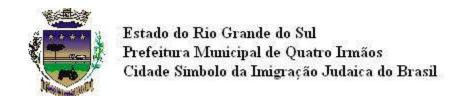
					Total agricultor
Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantid ade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantid ade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantid ade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO 1. Produto 2.Unidade 3.Quantidade 4.Preço/Unidade 5.Valor Total por Produto Total do projeto: IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência) Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. Fone/E-mail: Local e Data: CPF: Assinatura do Representante do Grupo . Formal



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil

	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:		



ANEXO 2 RELAÇÃO DE GÊNEROS (ESTIMATIVA DE CONSUMO) – IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ABACATE com abacate, grau médio de amadurecimento, em boas condicões de consumo, sem ferimentos ou defeitos.	60	KG		5,50	330,00
2	ALFACE CRESPA com folhas integras livres de fungos, transportadas em sacos plasticos transparentes de primeiro uso.	220	UN		2,00	440,00
3	BETERRABA Beterraba, de 1ª qualidade - tamanho médio; - casca lisa sem indício de germinação; - isenta de sujidade e objetos estranhos; entregues em bolsinhas plástica, com as caracteristicas organológicas mantidas;	40	KG		4,00	160,00
4	BOLACHA Bolacha caseira, devidamente rotulada.	50	KG		15,00	750,00
5	BROCOLIS Brócolis, tipo ramoso, in natura. Tamanho e coloração uniformes. Folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	50	KG		5,00	250,00
6	CHUCHU Chuchu, cor verde ou branco, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	70	KG		2,50	175,00
7	Couve Flor Couve-flor, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, tamanho médio a grande, cabeças firmes e sem áreas escuras, com maturação uniforme e coloração amarelada, sem manchas de fungos.	50	KG		5,00	250,00
8	CUCA CASEIRA de500g, devidamente rotuladas.	130	KG		12,00	1.560,00
9	FEIJAO PRETO livre de sujidades entregue em bolsinha plastica de 02kg, devidamente rotulado.	120	KG		5,50	660,00
10	GELÉIA DE FRUTAS Sabores diversos, deverá ser preparada à partir de frutas sân. e limpas, isentas de matéria terrosa de parasitas, de detritos de animais e vegetais e de fermentação. Devera estar isenta de pedúnculos e de cascas, mas poderá conter fragmentos de fruta. Não poderá ser colorida nem aromatizada artificialmente.	20	KG		18,00	360,00
11	KIWI Kiwi, amadurecimento médio, sem sujidades.	50	KG		6,50	325,00
12	LARANJA Laranja do céu, amadurecimento médio, sem sujidades.	100	KG		2,50	250,00
13	MANDIOCA De primeira qualidade descascada e lavada, sem rupturas ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos. Não devera apresentar odor forte e intenso (não característico do produto), além de coloração anormal (branca com pontos amarelos escuros e/ou marrom). Embalagem única, plástica de polietileno transparente, resistente e sem rupturas.		KG		5,00	350,00
14	MASSA caseira, média e macarrão, podendo serbranca ou integral, conforme pedido, entregue e embalagens de 1Kg, devidamente rotuladas;	120	KG		11,50	1.380,00



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil

15	MASSA CASEIRA LASANHA Podendo ser branca ou integral conforme pedido	30	KG	11,00	330,00
	entreque em embalagens de 1Kg devidamente				
	rotuladas.				
16	Massa Elaborada	50	KG	20,00	1.000,00
	massa elaborada a partir da massa do pão,				
	crescida transformada em doces e salgados				
	assados, podendo ser branca ou integral,				
17	conforme pedido. MORANGA	70	KG	2,00	140,00
± /	Moranga Cabotiá, entregue em bolsinha plástica,	70	ite	2,00	140,00
	com as caracteristicas organolépticas mantidas;				
18	MORANGO	30	KG	19,00	570,00
	Sem defeitos graves (podridão, danos profundos,				
	frutos passados) sem manchas ou deformação.				
19	MORANGO CONGELADO	30	KG	15,00	450,00
	Congelado para suco, não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos				
	polposos através de processo tecnológico				
	adequado, com um teor mínimo de sólidos totais				
	proveniente da parte comestível do fruto.				
20	OVOS (Dúzia)	80	UN	5,90	472,00
	Ovos, não apresentando rachaduras e sujidades,				
	com identificação do registro sanitário.				
21	PAO TIPO CASEIRINHO 50G	200	KG	13,00	2.600,00
	Pão tipo caseirinho (50g) devidamente rotulados				
22	PEPINO	30	KG	3,00	90,00
	Pepino, ínsento de sujidades e objetos				
	estranhos, entregue em bolsinhas plasticas,				
	contendo 1kg.				
23	QUEIJO COLONIAL Queijo tipo colonial, inspecionados e	170	KG	23,00	3.910,00
	devidamente rotulado				
24	REPOLHO VERDE	100	UN	4,00	400,00
	isento de sujidades e objetos estranhos,			-,	,
	entregue em bolsinhas plasticas, com as				
	caracteristicas organolepticas mantidas.				
25	Tempero verde	20	UN	7,00	140,00
	isento de sujidades e objetos estranhos,				
	entregue em bolsinhas plásticas, contendo 1Kg(salsinha, cebolinha verde)				
	ing (saisimia, cepolimia velde)				

Obs.: Os gêneros alimentícios descritos acima deverão ser entregues conforme o cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação.